



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO 2018





PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO - 2018

1 – DIRETORIA		
Presidente	Dr. Marcos Cardoso Rios	
Vice-Presidente	Dr.ª Larissa Feitosa Carvalho	
Secretária	Dr.ª Elisdete Maria Santos de Jesus	
Tesoureiro	Dr. Fábio Jorge Ramalho de Amorim	

1.2 - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FÍSICOS.		
Nome do Gerente de Fiscalização	Não possui	
Nomes dos fiscais em serviço interno	Não possui	
Nome dos fiscais atuantes na fiscalização	Antônio Vital Souza Cerqueira Junior	
Nome dos auxiliares administrativos	André Luiz Rocha Melo Rezende	
Recursos físicos	Número de computadores	01
	Número de terminais telefônicos	01
	Número de impressoras	01
	Número de kits da FEM	Não possui
Veículos de uso exclusivo da fiscalização	Próprio	01
	Locado	Não possui

1.3 – LOCALIZAÇÃO DOS FISCAIS E SECCIONAIS	
Fiscais lotados na sede	01
Fiscais lotados nas seccionais	Não possui
Fiscais lotados em outras localidades	Não possui



2 - DIRETRIZES DO REGIONAL

2.1 - REFERENTE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EXIGIDA NOS ESTABELECIMENTOS, EM TODO O ESTADO

a) farmácia comunitária/drogaria: assistência plena – com base na Lei n. 13.021/14
b) farmácia com manipulação (magistral): assistência plena – com base na Lei n. 13.021/14
c) farmácia pública: assistência mínima de 8 horas diárias, em horário comercial A partir de 2019, será cobrada a assistência plena, com base na Lei n. 13.021/14
d) farmácia hospitalar pública: assistência mínima de 8 horas diárias A partir de 2019, será cobrada a assistência plena, com base na Lei n. 13.021/14
e) farmácia hospitalar privada: assistência plena - com base na Lei n. 13.021/14
f) farmácia equivalente à hospitalar pública: i. Pronto atendimento, ambulatório, UTI, SAMU, etc – mínimo de 8 horas diárias ii. Clínicas – mínimo de 4 horas diárias, em horário comercial iii. Clínicas de nutrição parenteral, quimioterapia e/ou com utilização de radiofármacos – assistência plena, com base nas resoluções CFF n. 292/96, 565/12 e 656/18, respectivamente
g) farmácia equivalente à hospitalar privada: i. Pronto atendimento, ambulatório, UTI, etc – mínimo de 8 horas diárias ii. Clínicas – mínimo de 4 horas diárias, em horário comercial iii. Clínicas de nutrição parenteral, quimioterapia e/ou com utilização de radiofármacos - assistência plena, com base nas resoluções CFF n. 292/96, 565/12 e 656/18, respectivamente
h) distribuidora ou central de abastecimento farmacêutico de órgão público: assistência mínima de 8 horas diárias, em horário comercial A partir de 2019, será cobrada a assistência plena, com base na Lei n. 13.021/14
i) distribuidora de medicamentos, insumos ou drogas (privada): assistência plena – com base na Lei n. 13.021/14
j) distribuidora de correlatos, produtos para saúde, cosméticos, perfumaria e outros: mínimo de 5 horas semanais, com base na resolução CFF n. 515/09
k) laboratório de análises clínicas público ou privado: mínimo de 4 horas diárias, em horário comercial
l) posto de coleta: o estabelecimento deverá ter farmacêutico responsável técnico homologado no CRF
m) outros laboratórios: mínimo de 4 horas diárias, em horário comercial
n) indústria de medicamentos, insumos ou drogas: assistência plena – com base nas resoluções CFF n. 584/13 e 621/16
o) outras indústrias (produtos para saúde, saneantes, cosméticos, alimentos, produtos veterinários, etc.): mínimo de 4 horas diárias, em horário comercial
p) importadora de medicamentos, insumos ou drogas: mínimo de 4 horas diárias, em horário comercial
q) importadora de correlatos, produtos para saúde ou outros: o estabelecimento deverá ter farmacêutico responsável técnico homologado no CRF
r) transportadora de medicamentos ou produtos farmacêuticos: mínimo de 4 horas diárias, em horário comercial
s) serviços em saúde e estética: assistência plena – com base nas resoluções CFF n. 573/13 e 616/15
t) consultório farmacêutico: assistência plena
u) desinsetizadora ou piscinas: o estabelecimento deverá ter farmacêutico responsável técnico homologado no CRF



v) estabelecimentos não contemplados nos itens anteriores: serão analisados pela diretoria, caso a caso

2.2 - REFERENTE A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EXIGIDA EM OUTRAS SITUAÇÕES

- a) número máximo permitido de direção técnica (dt), por tipo de estabelecimento: **duas (02), desde que totalizem, no máximo, 12 horas diárias**
- b) número máximo permitido de assistência técnica ou de substituto (at/s), por tipo de estabelecimento: **poderão ser homologadas at/s, desde que totalizem, no máximo, 12 horas diárias**
- c) número máximo permitido de dt/a/s em estabelecimento privado, ao farmacêutico servidor público: **uma (01), desde que totalizem, no máximo, 12 horas diárias**
- d) intervalo mínimo exigido entre 02 (duas) dt/at/s:
 - i. no mesmo município – **15 minutos**
 - ii. municípios diferentes dentro de um raio de até 50 Km – **30 minutos**
 - iii. municípios diferentes dentro de um raio acima de 50 Km – **1 hora**
- e) participação do farmacêutico como sócio: **Sem definição mínima**

2.3 - AFASTAMENTOS PROVISÓRIOS

- a) férias regulamentares de 30 dias: **sem exigência de farmacêutico substituto, com base na Resolução CFF n. 577/13**
- b) licença maternidade: **exigência de contratação de farmacêutico substituto, com base na Resolução CFF n. 577/13**
- c) licença médica, ou outros motivos, superior a 30 dias: **exigência de contratação de farmacêutico substituto, com base na Resolução CFF n. 577/13**
- d) justificativas antecipadas de ausências nos casos de consultas, exames, licença matrimônio: **comunicar o CRF com antecedência mínima de 48 horas, com base nas Resoluções CFF n. 577/13 e 596/14**
- e) atestado médico/odontológico, consulta e exames médicos ou outros documentos, com autuação, apresentado para defesa: **apresentar ao CRF no prazo legal de 5 dias uteis, após a autuação, com base nas Resoluções CFF n. 577/13 e 596/14**
- f) cursos de qualificação (especialização, mestrado, doutorado, etc): **comunicar o CRF com antecedência mínima de 48 horas, anexando documentos comprobatórios, com base nas Resoluções CFF n. 577/13 e 596/14**
- g) participação em curso/congresso: **comunicar o CRF com antecedência mínima de 48 horas, com base nas Resoluções CFF n. 577/13 e 596/14**
- h) atividades administrativas e outros afastamentos provisórios: **comunicar o CRF com antecedência mínima de 48 horas, com base nas Resoluções CFF n. 577/13 e 596/14**



2.4 - DIRETRIZES PARA AUTUAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

a) estabelecimentos ilegais: **autuação e orientação**

b) estabelecimentos irregulares: **autuação e orientação**

c) constatação de ausência do farmacêutico (dt/at/s), no momento da inspeção:

i. Quando verificado que se trata da primeira fiscalização do estabelecimento – **não autuar e orientar, exceto se houver denúncia ou diligência**

ii. Quando verificada a presença de farmacêutico, devidamente homologado, em situação de substituição temporária na mesma empresa – **não autuar**

iii. Quando verificada comunicação antecipada de ausência (mínimo de 48 horas) ao CRF, em casos aplicáveis – **não autuar**

iv. Demais situações – **prossegue autuação e orientação**

d) auto de infração à distância: **autuação**

e) posto de medicamento em não-conformidade: **orientação e prazo para regularização**

f) outros, se houver: **orientação e prazo para regularização**

2.5 - METAS DA FISCALIZAÇÃO

a) número de inspeções por ano em todo o Estado: **4.200**

b) número de inspeções na capital: **1.764**

c) número de inspeções na região metropolitana: **756**

d) número de inspeções no interior: **1.680**

e) orientações feitas pelo fiscal: **encaminhar ao CRF para devidas adequações**

f) número de aplicação de ficha de fiscalização do exercício das atividades farmacêuticas (FFEAF): **uma (01) aplicação anual por firma**

g) treinamento/curso/palestra (capacitação) do fiscal, com nome do ministrante, carga horária e data: **mínimo de um (01) treinamento anual**

2.6 - DENÚNCIAS ENCAMINHADAS PELO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

a) Denúncia à Presidência do CRF referente às ausências do farmacêutico constatadas nas inspeções:

Encaminhadas à Diretoria do CRF/SE a cada (12) meses, preferencialmente, o Departamento de Fiscalização poderá encaminhar os profissionais que apresentarem 03 ausências ou mais e que possuam perfil deficitário (0% a 39% de presença).

A denúncia fundamentada em ausências passará primeiramente pelo procedimento de “Reunião de Orientação Ética”

b) Denúncias à Presidência do CRF referente a outras infrações de natureza ética; **Serão encaminhados para conhecimento da Presidência, os farmacêuticos que apresentarem 03 (três) ausências após a convocação de Orientação Ética (Reunião de orientação ética), bem como aqueles que não atenderam à convocação da Presidência**

c) Denúncia à Vigilância Sanitária referente aos estabelecimentos irregulares e ilegais: **Mensalmente, será encaminhada às VISA's Estadual e Municipais, relação dos estabelecimentos irregulares há mais de 30 (trinta) dias, bem como dos ilegais**

d) Denúncia à vigilância sanitária referente a outras irregularidades sanitárias nos estabelecimentos:

Em situações de irregularidade sanitária e/ou profissional identificadas, após orientações



realizadas pelo Farmacêutico-Fiscal, este elaborará relatório fundamentado para encaminhar à Chefia do setor para providências junto à Vigilância Sanitária
e) Denúncia ao ministério público referente aos estabelecimentos irregulares e ilegais: Após noventa (90) dias poderão ser encaminhadas às promotorias, relação de estabelecimentos ilegais e irregulares, caso as denúncias à Vigilância Sanitária e às administrações de saúde não forem atendidas
f) Denúncia ao ministério público referente a outras irregularidades sanitárias nos estabelecimentos: Encaminhadas ao MPF de Sergipe

2.7 - PARCERIAS COM OUTROS ÓRGÃOS

a) Vigilância Sanitária Estadual: mantida por meio de ofícios (denúncias), com disponibilização de veículo e Farmacêutico-Fiscal para eventual ação conjunta
b) Vigilância Sanitária Municipal: mantida por meio de ofícios (denúncias), com disponibilização de veículo e Farmacêutico-Fiscal para eventual ação conjunta
c) Ministério Público: mantida por meio de ofícios (denúncias)
d) Procon/Decon: somente se houver solicitação de ação específica
e) Superintendência Regional do Trabalho e Emprego: mantida por meio de ofícios (denúncias), com disponibilização de veículo e Farmacêutico-Fiscal para eventual ação conjunta
f) Sindicato dos Farmacêuticos de Sergipe: mantida por meio de ofícios (denúncias), com disponibilização de veículo e Farmacêutico-Fiscal para eventual ação conjunta
g) ANVISA: somente se houver solicitação de ação específica
h) Polícia Federal: somente se houver solicitação de ação específica
i) Polícia Estadual: somente se houver solicitação de ação específica
j) Secretaria da Fazenda: encaminhamento de denúncias de empresas ilegais através do sítio eletrônico da SEFAZ (ouvidoria)
k) Outros: somente se houver solicitação de ação específica

3 - ABRANGÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO

Números	N. municípios	N. estabelecimentos privados	N. estabelecimentos públicos	N. de farmacêuticos	N. habitantes
Estado	75	1075	56	1120	2.242.937
Capital	1	396	9	820	632.744
Região Metropolitana	3	115	3	59	293.000
Região I	29	151	15	31	384.205
Região II	25	214	12	99	398.579
Região III	17	199	17	94	534.409

Índices	Farmácias/Drogarias	Farmacêutico por estabelecimento	Hab. por estabelecimento (farmácia/drogaria)	Hab. por farmacêuticos	Total de estabelecimentos por fiscal
Estado	929	0,99	2.414	2.002	1131
Capital	296	2,02	2.137	771	405
Região Metropolitana	93	0,5	3.150	4.966	118
Região I	154	0,18	2.494	12.393	166
Região II	199	0,43	2.002	4.026	226
Região III	187	0,43	2.857	5.685	216



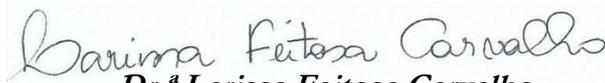
4 – ORÇAMENTO DESTINADO A FISCALIZAÇÃO

- | |
|---|
| a) Gasto com combustível: R\$ 5.750,00, com a seguinte distribuição:
Capital e região metropolitana: R\$ 3.970,00
Região I: R\$ 565,00
Região II: R\$ 600,00
Região III: R\$ 615,00 |
| b) Gasto com diárias: R\$ 20.195,00 |
| c) Salários e encargos (fiscal e auxiliar administrativo): R\$ 303.976,75 |
| d) Manutenção do veículo: R\$ 5.000,00 |
| e) Total de gastos do setor: R\$ 334.921,75 |
| f) % do orçamento do CRF: 15,22% |

5 - SISTEMÁTICA DA FISCALIZAÇÃO

- | |
|---|
| a) Índice de desempenho: 16 termos de inspeção/dia |
| b) Perfil de Assistência Farmacêutica com base na situação das farmácias privadas e públicas: mínimo de 3 (três) inspeções para capital e região metropolitana e 2 (duas) para regiões do interior do Estado, por firma/ano, priorizando os estabelecimentos ilegais, irregulares e com baixo perfil de assistência |

Aracaju/SE, 20 de Junho de 2018


Dr.^a Larissa Feitosa Carvalho

Vice-Presidente/Chefe do Setor de Fiscalização do CRF/SE



Dr. Antônio Vital Souza Cerqueira Junior
Farmacêutico – Fiscal do CRF/SE